

POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII

CNPJ 14.080.689/0001-16

Código ISIN n° BRPLRICTF000

Código de Negociação na BM&FBOVESPA “PLRI11”

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de administrador (“Administrador”), em conjunto com **POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.451.668/0001-79, na qualidade de gestor (“Gestor”) do **POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII** (“Polo FII – I” ou “Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.080.689/0001-16, realizarão Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas do Fundo, no dia 13 de março de 2017, às 15:00 horas, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, que proporá:

(i) Em conformidade com o disposto no artigo 34 da Instrução CVM n° 472/08, a autorização para negociação de ativos junto a partes relacionadas ao Gestor ou ao Administrador do Polo FII – I, em razão de potencial conflito de interesses, desde que integralmente atendidos os critérios abaixo:

- O Polo FII – I poderá negociar Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI’s”) ou Letras de Crédito Imobiliário (“LCI’s”) junto às contrapartes autorizadas pela Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas;
- Caso os CRI’s sejam transacionados com partes relacionadas ao Gestor ou ao Administrador do Fundo, a transação deverá ser feita pelo valor de curva (patrimonial) do ativo na data da transação, e, no caso de aquisição, pela maior taxa entre a curva do ativo e a taxa de IGP-M/FGV acrescido da sobretaxa de 8% (seis por cento) ao ano;
- As LCI’s a serem adquiridas de partes relacionadas deverão possuir taxas superiores a 98% do CDI e contar com liquidez diária a partir de, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- Não haverá restrição quanto ao volume de negociação dos referidos ativos junto a partes relacionadas, sendo as compras e vendas realizadas de acordo com a ausência ou excesso de liquidez no caixa disponível;

- Os ativos a serem adquiridos de partes relacionadas devem seguir a política de investimento do Fundo;
- As aquisições ou vendas junto a partes relacionadas devem ser feitas visando o melhor interesse dos Quotistas do Polo FII - I;
- Apenas os fundos abaixo listados administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor poderão ser contraparte ou emissor de ativos a serem adquiridos/transacionados/alienados pelo Polo FII – I:
 - (a) Polo Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado – CNPJ: 13.509.993/0001-73 – Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);
 - (b) Polo Fundo de Investimento Imobiliário Recebíveis Imobiliários II – FII – CNPJ: 17.156.502/0001-09 – Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor e administrador que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. e Oliveira Trust DTVM S.A., respectivamente);
 - (c) Sabesprev Crédito Privado Fundo de Investimento Multimercado – CNPJ: 17.072.894/0001-28 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);
 - (d) Polo Estratégia Crédito Privado Fundo de Investimento Multimercado – CNPJ: 11.502.690/0001-01 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);
 - (e) Polo TI Crédito Privado Fundo de Investimento Multimercado – CNPJ: 13.001.209/0001-11 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);
 - (f) Polo Norte Master Fundo de Investimento Multimercado – CNPJ: 17.373.839/0001-78 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);
 - (g) Polo Crédito Privado Master Fundo de Investimento Multimercado – CNPJ: 18.999.340/0001-33 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);

(h) Cibrasec Crédito Imobiliário – Fundo de Investimento Imobiliário – CNPJ: 13.464.208/0001-03 – Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo administrador que o Polo FII – I (Oliveira Trust DTVM S.A.).

(i) PW2 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior – CNPJ: 26.313.391/0001-98 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);

(j) Polo High Yield I Crédito Privado Investimento no Exterior Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado – CNPJ: 23.601.467/0001-92 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.)

(k) Polo Multisetorial III Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – CNPJ: 24.986.620/0001-00 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.)

(l) JMP Manager Polo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – CNPJ: 26.322.159/0001-16 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.)

(ii) Com relação à aquisição, pelo Fundo, de CRI's da 1ª Emissão, até a 150ª série, da Polo Capital Securitizadora S.A., desde que esses CRI's obtenham os devidos registros junto aos órgãos reguladores e contenham pelo menos as seguintes características:

- Os CRI's devem fazer parte da 1ª Emissão da Polo Capital Securitizadora S.A., sendo possível a aquisição até a 150ª série desta emissão;
- Os CRI's a serem adquiridos devem ter prazo máximo de 30 (trinta) anos;
- Os CRI's devem ser atualizados monetariamente por um dos seguintes indexadores: IGP-M, INCC ou IPCA ou, alternativamente, possuírem uma rentabilidade atrelada ao CDI;
- No caso de os CRI's serem atualizados por indexadores de inflação, o spread mínimo do ativo a ser adquirido deve ser de 8% (seis por cento) ao ano;
- No caso de os CRI's serem rentabilizados pelo CDI, o spread mínimo deve ser de 3% (três por cento) ao ano;

- Os CRI's não poderão ter taxa de administração mensal superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais); e
- Os CRI's devem seguir a política de investimentos do Fundo.

Por fim, cabe ressaltar que a Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas supra mencionada se instalará com a presença de qualquer número de Quotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472/2008 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555/2014, e suas deliberações deverão ser tomadas por quórum qualificado de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Quotas emitidas pelo Fundo, a teor do Art. 18, inciso XII c/c Art. 20, inciso I, ambos da Instrução CVM n.º 472/2008.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.

POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Administrador